



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Portaria nº 008/2013
18 de fevereiro de 2013

Câmara Municipal de Canarana

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

19 / 02 / 2013

Guilherme

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Canarana-MT, e dá outras providências."

A Sra. **Márcia Graciela Luft**, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Canarana-MT, **para os exercícios 2013/2014 de**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cristian Estevan Finatto

Membro: Rosani Avelino dos Santos

Membro: Sandra Cristian Schmidt



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

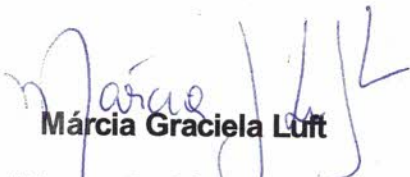
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

REGISTRA-SE

Câmara Municipal de Canarana, 18 de Fevereiro de 2013.


Márcia Graciela Luft

Presidente da Câmara Municipal